



DECRETO Nº 039/2017

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) AO SERVIDOR ADEMIR MANOEL GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE ECONOMISTA DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que a nomeação do Economista Ademir Manoel Gonçalves, ocorreu através do Decreto nº 013/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 05.11.2014, edição 1608, páginas 630/31, conferindo publicidade à aprovação no Concurso Público nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a posse no cargo de provimento efetivo de Economista, ocorreu em 17/11/2014, mediante o Termo de Posse nº 002/2014;

CONSIDERANDO que o servidor formulou requerimento em 17/11/2017, estando comprovado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR; cumprindo assim o período exigido para a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio), nos termos do artigo 47 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) ao servidor Ademir Manoel Gonçalves;

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se ao servidor Ademir Manoel Gonçalves, ocupante do cargo de Economista da AGIR, o adicional por tempo de serviço, designado de triênio e caracterizado pela progressão de uma referência salarial;

§1º Registre-se que o servidor Ademir ingressou na referência 53 e após obteve 03 referências devido a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação, nos termos do Decreto nº 017/2016,



sendo enquadrado na referência 56 do Anexo I do Decreto nº 013/2016, e, posteriormente por força do Decreto nº 019/2016 obteve o acréscimo de 05 (cinco) referências no atual vencimento, que por sua vez passou a enquadrar-se na referência 61 do Anexo I do Decreto nº 013/2016; sendo que neste momento e porque preenchidos os requisitos legais defere-se então a concessão de 01 (uma) referência por tempo de serviço, culminando, portanto, com o seu enquadramento na referência salarial nº 62 da Tabela de Referências Salariais, do Anexo II do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR; o qual deverá observar ainda os reajustes concedidos; o último destes através do Decreto nº 027/2017, mais especificamente seu Anexo III;

§2º - O adicional deverá ser pago nos termos do artigo 47, §4º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data da aquisição do direito ao triênio pelo servidor, ou seja: 17/11/2017.

Blumenau (SC), em 27 de novembro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR